



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº , de de de 2023.

Autoriza o Município de Taquaritinga a receber, em doação, um imóvel identificado como terreno, de propriedade da empresa Master Plan Taquaritinga Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica a Fazenda do Município de Taquaritinga autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus, da empresa Master Plan Taquaritinga Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., CNPJ nº 41.220.139/0001-28, com sede na rua Major Palma, nº 156, Sala 02, centro, no município de Cajuru, Estado de São Paulo, para implantação de via de acesso ao loteamento Residencial e Comercial Firenze, em fase de aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, o imóvel contendo 372,31 m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), localizado na rua Vicente Antônio Martins Apis, s/nº, no Parque Residencial Laranjeiras V, no Município de Taquaritinga, objeto da matrícula nº 34.019, do Cartório de Registro da Comarca de Taquaritinga, com a seguinte descrição: *“Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado no loteamento denominado “Parque Residencial Laranjeiras V”, nesta cidade e comarca de Taquaritinga/SP, com frente para a rua Vicente Antônio Martins Apis (antiga rua 7), sob nº 01, da quadra nº 15, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: mede de frente para a rua Vicente Antônio Martins Apis (antiga rua 7), 14,14 metros na curva de concordância entre as rua Vicente Antônio Martins Apis (antiga rua 7) e rua Mário Marques de Araújo (antiga rua 6), mas 4,00 metros em linha reta, 13,00 metros nos fundos na divisa com a Gleba H, matriculada sob nº 23.013, propriedade de César Augusto Navarro e Outros, 21,00 metros do lado esquerdo na lateral com a rua Mário Marques de Araújo (antiga rua 6), 30,00 metros do lado direito na lateral na divisa com o Lote nº 02 (Matrícula nº 34.020)”*; avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes da doação ora autorizada, relativas à lavratura da escritura pública e seu respectivo registro, correrão por conta da empresa Master Plan Taquaritinga Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

Art. 3º. A empresa Master Plan Taquaritinga Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., será responsável pelos seguintes serviços de implantação de via de acesso ao loteamento Residencial e Comercial Firenze, em fase de aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, a saber:

- a) Guias e Sarjetas, padrão do Município ou similar;
- b) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública;
- c) Pavimentação asfáltica, tipo C.B.U.Q, com base nas normas da ABNT;
- d) Sinalização Viária, vertical e horizontal, com base nas diretrizes do CONTRAN/DENATRAN;
- e) Galerias de Águas Pluviais devidamente dimensionadas conforme normas da ABNT;
- f) Execução de calçada.





Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2023.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 282/2023, de 26 de julho de 2023.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal